



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - gabinete@bananal.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 026, DE 17 DE JUNHO DE 2021

“Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021, abertura de crédito adicional especial de R\$ 239.205,99 ao orçamento de 2021, e dá outras providências”.

WILLIAM LANDIM DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Bananal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alterados nos anexos II e III relativo às metas financeiras dos programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para o exercício 2021, Lei Municipal nº 213, de 21 de junho de 2017, e nos anexos V e VI, da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, Lei Municipal nº 277, de 06 de julho de 2020, o seguinte programa governamental, e ações alteradas por esta Lei:

Programa: 0010 – SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA		
Ação de Governo		Valor R\$
Incluir	1.0XX – Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária do Bairro Timbore	239.205,99

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2021, Lei nº 285, de 09 de dezembro de 2020, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, nos termos do inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 239.205,99, para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
Ficha	Elemento de Despesa	F.R./C.A.	Valor em R\$
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL			
-	UO: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
-	UE: 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
-	F.P.: 15.451.0010.1.00XX – Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária do Bairro Timbore		



**PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito**

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - gabinete@bananal.sp.gov.br

XXX	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	01/100.00XX	349,99
XXX	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	05/800.00XX	238.856,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS			239.205,99

Art. 3.º Para cobertura dos créditos adicionais abertos pelo artigo 2º, serão utilizados recursos provenientes de:

- a) da tendência de **ANULAÇÃO PARCIAL** de dotação orçamentária, no valor de R\$ 349,99, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação:

(-) ANULAÇÃO			
Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor em R\$
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL			
- UO: 02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
- UE: 02.01.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
- F.P.: 04.122.0002.2011 – Manutenção da Secretaria de Governo			
09	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica	01	349,99
TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS			349,99

- b) da tendência do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** quando do efetivo repasse da União, no valor de R\$ 238.856,00 nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nos seguintes códigos de receita:

Categoria	Receita	Valor
2.0.0.0.00.00	Receitas de Capital	
2.4.1.0.00.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades	
2.4.1.8.00.00	Transferência da União	
2.4.1.8.10.7.0.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	
2.4.1.8.10.7.1.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	
2.4.1.8.10.7.1.XX	Emenda - Proposta N023483/2021 - Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária do Bairro Timbore	238.856,00
Total da Tendência de Excesso		238.856,00

Art. 4.º O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado por tratar-se de despesas amparadas pelo Recurso do Orçamento da União.



**PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito**

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - gabinete@bananal.sp.gov.br

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananal, 17 de junho de 2021.

Willian Landim da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - gabinete@bananal.sp.gov.br

MENSAGEM

Senhor Presidente

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras;

Apresentamos o incluso Projeto de Lei nº 026/2021 a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, que “Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021, Abertura de Crédito Adicional Especial de R\$ 239.205,99 ao orçamento de 2021 e dá outras providências”, e solicitamos seja dado prosseguimento ao mesmo, em regime de urgência especial.

O projeto contempla, a inclusão de ação governamental no orçamento vigente, amparado pelo Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), através da Emenda Parlamentar Individual do Deputado PAULO PEREIRA DA SILVA, sendo cadastrada a proposta nº 023483/2021, da tendência do **Excesso de Arrecadação** no valor estimado de R\$ 238.856,00 quando do efetivo ingresso dos repasses da União, e uma pequena contrapartida municipal no valor de R\$349,99.

Portanto, o presente utiliza-se despesas amparadas pelo **EXCESSO DE ARRECAÇÃO e de uma pequena contrapartida Municipal**, recurso advindos dos orçamentos do Estado e da anulação de dotações vigentes, não impactando nas despesas já previstas no orçamento 2021.

Convictos de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração no seu encaminhamento.

Justificado, nestes termos, encaminhamos, o presente projeto de lei à apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Ao ensejo manifestamos a todos nossos votos de estima e consideração.

Bananal, 17 de junho de 2021.

WILLIAM LANDIM DA SILVA
Prefeito Municipal